



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N°391/2009, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

EMENTA: Autoriza a aquisição do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o imóvel próprio pertencente ao Sr. **Antonio Kleber Azevedo Mineiro**, localizado na zona rural, no sítio Mineirolândia, no distrito de mesmo nome, nesta cidade, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 42.000m², (quarenta e dois mil metros quadrados) confrontando e medindo, segundo memorial descritivo e planta baixa em anexo, confeccionadas ambas por técnico especializado: ao **norte**, com propriedade da Sr^a. **Ângela Kêbia Azevedo Mineirolândia** (P01-P03), numa extensão de 140,47m (cento e quarenta metros e quarenta e sete centímetros); ao **Sul**, com propriedade de Antonio Kleber Azevedo Mineiro (P06-P09), onde mede 269,76m (duzentos sessenta e nove metros e setenta e seis centímetros) e ao **NASCENTE (LESTE)**, com a propriedade do Sr. **Luis Vidal da Silva** (P01-P06), onde mede 280,34m (duzentos e oitenta metros e trinta e quatro centímetros); e ao **POENTE (OESTE)**, com rua sem denominação oficial (P03-P04), numa extensão de 156,68m (cento e cinquenta e oito metros e sessenta e oito centímetros).

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo desta lei, destina-se a Construção de um Conjunto Residencial para destinação a famílias carentes, que será feita através de convênio com os Governos Estadual e Federal.

Art. 3º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Junho de 2009.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2606005/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 391/2009, de 26 de Junho 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 26 de Junho de 2009


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal